PREFERÊNCIA LOCAL
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 239/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO E PARA O CENTRO M. DE APOIO E APRENDIZAGEM – CEMAP -PRÉDIO 2 , COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE ,A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO TAMBÉM ATENDER À LEI MUNICIPAL Nº 5.910, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 30/11/2026.
Observação: O presente edital observa o prazo mínimo legal previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

SITE PARA A REALIZAÇÃODO PREGÃO: **www.**licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:** pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de temposerá observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS** **Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.** **Setor de Licitações** **Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)** **Telefone: (37) 3329-1844 –** **E-mail:** pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

PREFERÊNCIA LOCAL
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 239/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA N° 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadrode avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicasdo Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 30/11/2026
HORÁRIO: 08horas e 31min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO E PARA O CENTRO M. DE APOIO E APRENDIZAGEM – CEMAP -PRÉDIO 2 , COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE ,A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO TAMBÉM ATENDER À LEI MUNICIPAL Nº 5.910, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

1.1.1. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades, preço médio e preço total:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000205922	**Serviço de monitoramento de alarmes mensal** para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, com instalação de alarme digital monitorado 24 horas/dia, com a seguinte discriminação: • 01 Central de alarme com módulo GPRS; • 01 Teclado numérico para acesso com senhas; • 20 sensores infravermelhos passivo; • 02 Sirenes com 120 dB cada; • 01 Bateria selada 12 volts; • Chip telemetria (chip de dados) • 05 Cabos 4 vias instalação de sensores; Monitoramento 24 horas com garantia e assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço mensal	60	R$ 336,29	R$ 20.177,40
02	2000205923	**Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal**, para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, composto por: 01 gravador digital Full HD com 16 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 16 câmeras infravermelho Full HD com alcance até 30 metros led; 16 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% de malha ou utp. Assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço	60	R$ 489,36	R$ 29.361,60
		Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal, para o Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -	Serviço	60		

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2000205975	Prédio 2, composto por no mínimo:01 gravador digital full HD com 8 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 8 câmeras infravermelho full HD com alcance até 30 metros LED; 8 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% malha ou utp. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**			R$ 346,29	R$ 20.777,40
VALOR TOTAL R$ 70.316,40						

1.1.2. Os serviços que compõem o objeto podem ser classificados como serviços comuns, tendo em vista que os serviços de monitoramento a serem adquiridos podem ser classificados como serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: "bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado".

1.1.3. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.3.1. Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Edital e no Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município , especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

> *''**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
> *Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''*
> ***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
> *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez*

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

por cento) do melhor preço válido.''

1.1.3.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.1.3.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.1.3.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

> *"Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:*
> *I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido."*

1.1.3.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos unitários e totais admitidos para o presente certame são os constantes da tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e a tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentarem valores unitários ou totais superiores aos limites máximos estabelecidos neste Edital.

**A pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Coleta de Preços, integrante da Diretoria de Compras Públicas, ou, conforme o caso, pela Secretaria Demandante, competindo exclusivamente a esses setores a definição dos preços estimados, cotações, orçamentos, pesquisas de mercado e demais cálculos que instruem o processo administrativo. Os quantitativos constantes da presente contratação foram definidos e informados pelas Secretarias Demandantes, cabendo exclusivamente a essas unidades a definição dos quantitativos necessários à contratação, conforme as necessidades identificadas e formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os serviços de monitoramento de alarme 24 horas e de Circuito Fechado de Televisão - CFTV têm por objetivo complementar/substituir a vigilância convencional na defesa ao patrimônio das Instituições de Ensino, uma vez que os serviços são de suma importância e necessários à guarda do patrimônio público, garantindo proteção aos bens móveis e imóveis.

1.2.2. O monitoramento eletrônico através dos sistemas de Circuito Fechado de Televisão, visa o acompanhamento permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inibindo depredações,

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

violações, furtos, roubos, além de outros sinistros que redundem em dano ao patrimônio, bem como prover imagens sobre ações tomadas em áreas comuns através da recuperação das mesmas. Já o monitoramento eletrônico através de sistema de alarme de sensoriamento de presença objetiva detectar intrusões em ambientes específicos, com vistas a impedir furtos ou atos de vandalismo contra o patrimônio público, mediante o acionamento de alarmes disparados por sensores quando da presença de pessoas estranhas no prédio, principalmente no período noturno.

1.2.3. Também pelo fato dos altos índices de violência ocorridos dentro de Instituições de Ensino, foi criada a Lei Municipal nº 5.910, de 12 de agosto de 2022 que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino e cercanias para tentar diminuir estas infrações.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas e serviço de locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente apresenta-se como a solução mais viável de assegurar a continuidade de segurança do Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho.

1.3.2. A contratação visa garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de segurança eletrônica, possibilitando o monitoramento das instalações, a identificação de ocorrências a adoção de medidas necessárias, contribuindo para a proteção dos alunos, servidores e do patrimônio público.

1.3.3. A solução integrada permitirá a Secretaria Municipal de Educação contar com serviço especializado e contínuo, sem a necessidade de aquisição dos equipamentos, ficando sob a responsabilidade da contratada a manutenção e a adequada prestação dos serviços.

1.3.4. Diante do levantamento do mercado apresentado conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, incluindo a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, operação, manutenção e assistência técnica durante toda a vigência contratual.

1.3.5. Para melhor atendimento a Instituição de Ensino, o MUNICÍPIO de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

1.3.6. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que o serviço de monitoramento de alarmes a ser adquirido pode ser classificado como serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

1.3.7. Será utilizada a forma eletrônica que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes deuso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. <u>NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:</u>
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quedeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.5. pessoajurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. <u>DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI</u>
3.1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Microempreendedor Individual- MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para os itens que apresentarem valor total estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá a divisão em cotas, uma vez que os itens se tratam de serviços indivisíveis, portanto, serão itens destinados à ampla concorrência, tendo as ME ,MEI e EPP garantidos outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es)do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas oupositivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declaro, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.12. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o item 4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexadosaos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação
6.15. Do Desempate
6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.
8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.
8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item.**
8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICACÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. O item 10 do Termo de Referência descreve: Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de forma continuada, com vigência contratual prevista de 5 (cinco) anos, entende-se pertinente a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, especialmente do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, nos termos da legislação aplicável. Embora o valor estimado da contratação não seja elevado, a extensão do prazo contratual constitui fator relevante para a avaliação dos riscos da contratação, uma vez que a execução se prolongará por período significativo , exigindo da futura contratada a manutenção de condições econômico-financeiras compatíveis com o cumprimento regular de suas obrigações ao longo de toda a vigência contratual.

8.4.3.2. A habilitação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma compatível com a natureza e as características da contratação, tendo por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3.3. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3.4. Para as pessoas jurídicas constituídas no próprio exercício da licitação, será admitida a substituição das demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3.5. Não serão estabelecidos requisitos econômico-financeiros adicionais, tais como capital social mínimo patrimônio líquido mínimo, índices de liquidez ou relação de compromissos assumidos. Considerando a natureza do objeto e as condições de sua execução, entende-se que a documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, aliada aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência, mostra-se suficiente para aferir a aptidão das licitantes para a execução contratual. A imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais, sem demonstração de sua indispensabilidade, poderia criar restrições desproporcionais à competitividade, sem benefício correspondente para a segurança da contratação.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

8.4.3.6. As exigências estabelecidas neste item observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, mantendo-se compatíveis com a natureza e as condições de execução dos serviços.

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1. Atestado de capacidade técnico operacional de empresas públicas ou privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, serviço de monitoramento de alarme 24h e locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV).

8.4.4.2. Registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, conforme Leis nº 6.496/77 e 5.194/66 ou conforme Resolução nº 083, de 30 de outubro de 2019 - CFT, Leis nº 5.524/68 e 13.639/18, constando, profissional da área de Engenharia Elétrica ou outro profissional qualificado, devidamente reconhecido pelo CREA ou Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica ou Técnico em Telecomunicações ou outro profissional, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT),

8.4.4.3. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante possui(em) vínculo jurídico com a empresa licitante. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará por meio de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho;
b) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- A documentação solicitada no tópico "Qualificação Técnica" é autorizada pelo Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4.5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

8.4.5.1. Para fins previstos no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, devendo ocorrer pela assinatura do fornecedor na DECLARAÇÃO UNICA disponibilizada pela plataforma LICITANET ou mediante simples declaração do licitante.

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
e) Os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.
8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;
8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.
8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I,da Lei nº 14.133/2021).
8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reservade cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas emlei e em outras normas específicas(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133, por acordo entre as partes.
9.2. A empresa vencedora deverá:
a) Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida no futuro Edital, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.
b) Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.
c) A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
g) Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
h) A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
i) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
j) Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;
k) O Monitoramento de Alarme e o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;
l) O atendimento das ocorrências, no local monitorado, deve ser dar em até 30 (trinta) minutos, em decorrência de disparo do alarme, contados do disparo daquele.
m)Em caso de disparo do alarme, a empresa contratada deverá verificar a situação, desarmando o sistema para testar. Caso a zona de disparo continue com sinal de alerta , a empresa deve acionar um funcionário para conferir a situação e caso seja necessário, acionar a Polícia militar e avisar o gestor do local.
n) Se for constatado pelo agente técnico de vistoria que o disparo do alarme se deu devido à invasão criminosa ou sinistro, a CONTRATADA deverá, imediatamente, encaminhar a situação às autoridades competentes: Polícia Militar, Bombeiros, Ambulância etc. e, após, deverá comunicar ao responsável das providências adotadas.
o) A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo todas as ocorrências; esses relatórios deverão ser enviados para o fiscal do contrato sempre no primeiro dia do mês seguinte ao relatório.
p) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;
q) Realizar o conserto do Sistema de Monitoramento de Alarme e do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;
r) A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;
s) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO;
t) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
u) Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
v) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

w) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

x) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

9.3. Nesta contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

9.4. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

9.4.1. Regime de Comodato

a) O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto do presente Edital e no Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO. Por Comodato entende-se como o empréstimo à CONTRATANTE dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado no local prevista neste documento.

b) O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

c) Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados das dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

9.5. Manutenção corretiva

a) A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

b) Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

c) Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATADA, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.

9.6. Manutenção preventiva

a) Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

b) A manutenção preventiva deve ser executada com frequência quadrimestral, devendo ser realizada durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados,

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

testes realizados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

9.7. Realizar durante o prazo de locação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, reparos e/ou substituições quando necessários dos equipamentos e materiais fornecidos, sempre que os mesmos apresentarem algum defeito de fabricação.

9.8. Os serviços deverão ser executados de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno (24 horas), 7 dias por semana.

9.9. O acompanhamento da prestação dos serviços no local será de responsabilidade do Fiscal do Contrato.

9.10. Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por e-mail, telefone ou por meio de ferramenta para abertura de chamado disponibilizada pela CONTRATADA.

9.11. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário a substituição dos componentes e materiais do sistema de CFTV e/ou sistema de alarme, utilizando equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações deste Edita, do Termo de Referência, nunca inferiores.

9.12. A montagem, instalação e configuração dos equipamentos e dispositivos dos sistemas deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico.

9.13. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA, por técnicos devidamente habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor, isento de qualquer ônus adicional.

9.14. Em casos de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.15. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências do local do objeto da contratação sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

9.16. No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

- **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO**

- Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação, devendo a empresa vencedora executar diretamente as atividades previstas neste Edital e no Termo de Referência.

- A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração maior controle sobre a execução dos serviços e sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade, continuidade e adequada prestação do objeto.

- A eventual participação de empresa subcontratada poderia dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, especialmente porque a Administração teria menor capacidade de acompanhar e verificar, de forma direta e contínua, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa subcontratada perante seus fornecedores, empregados e demais prestadores envolvidos na execução dos serviços. Eventual inadimplemento dessas obrigações poderá ocasionar conflitos, reclamações ou demandas que, além de gerar impactos administrativos, poderão comprometer a continuidade dos serviços, caso a empresa subcontratada deixe de fornecer materiais, disponibilizar mão de obra ou realizar as atividades necessárias à execução do objeto.

- A execução direta pela empresa contratada permite concentrar em um único responsável a gestão e a execução dos serviços, facilitando à fiscalização, a comunicação, a cobrança de providências e a responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à correção de falhas e à manutenção da continuidade da prestação.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

- Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se necessária para reduzir riscos à Administração, assegurar maior controle sobre a execução contratual e preservar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONTATO

10.1. A instalação dos equipamentos a serem locados deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e a execução dos serviços deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas/ dia, ininterruptamente, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento / Serviço.

10.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais, conforme portarias em anexo.

10.4. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.

10.5. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: manutencaoedufga@gmail.com. Telefone (37)99830-0352, sendo as servidoras responsáveis:

Local da Instalação e Manutenção	Responsável	Endereço	Telefone
Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho	Daniela de Oliveira	Rua das Amendoeiras, 20 – Geraldo Veloso.	(37) 99178-3131 (37) 2040-0216
Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -Prédio 2	Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas	Rua Alderico Nogueira, 470- sagrado coração de Jesus.	(37)99830-6695

- **DA JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**

- A instalação dos sistemas de circuitos fechados de televisão-CFTV e dos dispositivos de alarme deverão ser concluídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

- O prazo estabelecido considera o tempo necessário para a mobilização das empresas contratadas, disponibilização dos equipamentos e materiais, execução da instalação e do cabeamento, posicionamento e configuração das câmeras e sensores, integração dos equipamentos e realização dos testes necessários pra assegurar o adequado funcionamento da solução.

- A definição do prazo de até 20(vinte) dias busca conciliar a necessidade da administração de disponibilizar o sistema de segurança em período adequado com a necessidade de que os serviços sejam executados de forma técnica, organizada e segura, garantindo a qualidade das imagens, a adequada cobertura das áreas monitoradas e o funcionamento dos dispositivos de alarme.

- Ao término das instalações, as contratadas deverão realizar os testes de funcionamento e disponibilizar os sistema em plenas condições de operação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de referencia.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.001.12.365.0021.2137.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
17.001.12.365.0021.2138.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola
17.001.12.367.0022.21.26.3.3.90.39– Manutenção da Educação Especial

- "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos serviços."

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os prazos de vigência dos contratos serão de 05 (cinco) anos conforme o art.106, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. No Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho a vigência dos novos contratos terão início em 08/12/26 em razão da existência de contratos atualmente vigentes para a prestação dos serviços, sendo necessário aguardar o término da contratação em vigor para o início da nova contratação.
12.3. Justifica-se esse prazo de forma a evitar a interrupção dos serviços, com aberturas de novos processos, contribuindo de forma mais efetiva na proteção e preservação do patrimônio público.
12.4. Vale ressaltar que na contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.
12.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.7. A gestão do Contrato será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;
14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, qando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê- lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame na plataforma ou via e-mail.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas,ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , ficando acessíveis a todos os interessados.
15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.
15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas poroutras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
16.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17. FISCALIZACÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, estão designados para atuarem como fiscais do (s) contrato (s), as servidoras especificadas a seguir, conforme **PORTARIA N° 6.355 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

- Daniela de Oliveira - Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho
- Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -Prédio 2.

17.4. A gestão do Contrato será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

18.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução dos serviços.

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis;**

18.1.4. Fiscalizar a contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

18.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual ou instrumento equivalente, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

18.2. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

18.2.1. Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.

18.2.2. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, **sem ônus para o Município**.

18.2.3. A execução deverá ser efetuada mediante solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.4. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.5. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.6. Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.2.7. Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de **20(vinte) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

18.2.8. A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato**, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços,** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

18.2.10. Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;

18.2.11. O Monitoramento de Alarme e o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;

18.2.12. O atendimento das ocorrências, no local monitorado, deve ser dar em até 30 (trinta) minutos, em decorrência de disparo do alarme, contados do disparo daquele.

18.2.13. Em caso de disparo do alarme, a empresa contratada deverá verificar a situação, desarmando o sistema para testar. Caso a zona de disparo continue com sinal de alerta, a empresa deve acionar um funcionário para conferir a situação e caso seja necessário, acionar a Polícia militar e avisar o gestor do local.

18.2.14. Se for constatado pelo agente técnico de vistoria que o disparo do alarme se deu devido à invasão criminosa ou sinistro, a CONTRATADA deverá, imediatamente, encaminhar a situação às autoridades competentes: Polícia Militar, Bombeiros, Ambulância etc. e, após, deverá comunicar ao responsável das providências adotadas.

18.2.15. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo todas as ocorrências; esses relatórios deverão ser enviados para o fiscal do contrato sempre no primeiro dia do mês seguinte ao relatório.

18.2.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;
18.2.17. Realizar o conserto do sistema de Monitoramento de Alarme e do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte desta secretaria;
18.2.18. A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;
18.2.19. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.
18.2.20. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
18.2.21. Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
18.2.22. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
18.2.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
18.2.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Municio de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidadedos atos que diretamente dele dependam.
19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse públicoou aos demais interessados.
19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3° da Lei nº 14.133, de 2021)
19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 ‘’d” da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.
20.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

20.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

20.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

20.4.1. Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

20.4.2. Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

20.4.3. Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

20.4.4. Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

20.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

20.5.1. Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

20.5.2. Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

20.5.3. Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

20.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

20.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos/atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato/atas, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato/atas.

20.8. O prazo para resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

20.9. Diretoria de Compras Públicas:

- Endereço: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128.
- E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2026.

21.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 92 Centro, 3º andar.
22.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
22.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 22.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
22.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,
22.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
22.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário dacontratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

23. DA MODALIDADE

23.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
23.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo menor preço por item.

24. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade das propostas relativas à contratação de bens e serviços em geral, será adotado, **por analogia**, o critério previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, considerando-se como indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração. Tal critério constitui presunção relativa, não implicando desclassificação automática da proposta.
24.2. Verificado o indício de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência, concedendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação idônea que comprove a viabilidade econômica da contratação, tais como planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou de insumos, contratos ou propostas de fornecedores, convenções ou acordos coletivos de trabalho, demonstrativos de custos operacionais, memória de cálculo, contratos em execução com objeto semelhante, declarações de fabricantes ou fornecedores, ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar que os custos, encargos e insumos são compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para a integral execução do objeto.
24.3. Será considerada inexequível a proposta que, após a realização da diligência, não

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

demonstrar sua viabilidade econômica, mediante documentação idônea que comprove a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a capacidade de execução integral do objeto.

24.4. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. O Edital estabelece e disciplina as regras, condições e procedimentos aplicáveis ao certame licitatório, definindo os critérios para sua realização e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

25.5.1. O Termo de Referência, por sua vez, descreve com precisão, clareza e objetividade o objeto da contratação, contemplando suas características, especificações, condições de execução ou fornecimento, obrigações, requisitos e demais exigências necessárias à adequada definição e execução da contratação, conforme os elementos e fundamentos obtidos na fase preparatória do processo.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Formiga, 09 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

APARECIDA DE SÁ SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho e serviço de locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho e para o Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -Prédio 2 , compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente ,a pedido da Secretaria Municipal de Educação visando também atender à Lei Municipal nº 5.910, de 12 de agosto de 2022.

1.1 A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades, preço médio e preço total:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000205922	**Serviço de monitoramento de alarmes mensal** para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, com instalação de alarme digital monitorado 24 horas/dia, com a seguinte discriminação: • 01 Central de alarme com módulo GPRS; • 01 Teclado numérico para acesso com senhas; • 20 sensores infravermelhos passivo; • 02 Sirenes com 120 dB cada; • 01 Bateria selada 12 volts; • Chip telemetria (chip de dados) • 05 Cabos 4 vias instalação de sensores; Monitoramento 24 horas com garantia e assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço mensal	60	R$ 336,29	R$ 20.177,40
		Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal, para o Centro de	Serviço	60	R$ 489,36	R$ 29.361,60

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	2000205923	Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, composto por: 01 gravador digital Full HD com 16 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 16 câmeras infravermelho Full HD com alcance até 30 metros led; 16 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% de malha ou utp. Assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**				
03	2000205975	**Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal**, para o Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP - Prédio 2, composto por no mínimo:01 gravador digital full HD com 8 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 8 câmeras infravermelho full HD com alcance até 30 metros LED; 8 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% malha ou utp. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço	60	R$ 346,29	R$ 20.777,40
					VALOR TOTAL R$ 70.316,40	

1.2- Os serviços que compõem o objeto podem ser classificados como serviços comuns, tendo em vista que os serviços de monitoramento a serem adquiridos podem ser classificados como serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns:

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado".

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de monitoramento de alarme 24 horas e de Circuito Fechado de Televisão - CFTV têm por objetivo complementar/substituir a vigilância convencional na defesa ao patrimônio das Instituições de Ensino, uma vez que os serviços são de suma importância e necessários à guarda do patrimônio público, garantindo proteção aos bens móveis e imóveis.

O monitoramento eletrônico através dos sistemas de Circuito Fechado de Televisão, visa o acompanhamento permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inibindo depredações, violações, furtos, roubos, além de outros sinistros que redundem em dano ao patrimônio, bem como prover imagens sobre ações tomadas em áreas comuns através da recuperação das mesmas. Já o monitoramento eletrônico através de sistema de alarme de sensoriamento de presença objetiva detectar intrusões em ambientes específicos, com vistas a impedir furtos ou atos de vandalismo contra o patrimônio público, mediante o acionamento de alarmes disparados por sensores quando da presença de pessoas estranhas no prédio, principalmente no período noturno.

Também pelo fato dos altos índices de violência ocorridos dentro de Instituições de Ensino, foi criada a Lei Municipal nº 5.910, de 12 de agosto de 2022 que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino e cercanias para tentar diminuir estas infrações.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas e serviço de locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente apresenta-se como a solução mais viável de assegurar a continuidade de segurança do Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho.

A contratação visa garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de segurança eletrônica, possibilitando o monitoramento das instalações, a identificação de ocorrências a adoção de medidas necessárias, contribuindo para a proteção dos alunos, servidores e do patrimônio público.

A solução integrada permitirá a Secretaria Municipal de Educação contar com serviço especializado e contínuo, sem a necessidade de aquisição dos equipamentos, ficando sob a responsabilidade da contratada a manutenção e a adequada prestação dos serviços.

Diante do levantamento do mercado apresentado conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, incluindo a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, operação, manutenção e assistência técnica durante toda a vigência contratual.

Para melhor atendimento a Instituição de Ensino, o MUNICÍPIO de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que o serviço de monitoramento de alarmes a ser adquirido pode ser classificado como serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Será utilizada a forma eletrônica que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Microempreendedor Individual- MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os itens que apresentarem valor total estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá a divisão em cotas, uma vez que os itens se tratam de serviços indivisíveis, portanto, serão itens destinados à ampla concorrência, tendo as ME ,MEI e EPP garantidos outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47, art. 48 e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

> *''**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''*
>
> ***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ''*

Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133, por acordo entre as partes.

6.2. A empresa vencedora deverá:

a) Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida no futuro Edital, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.

b) Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.

c) A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

g) Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

h) A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

i) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

j) Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;

k) O Monitoramento de Alarme e o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;

l) O atendimento das ocorrências, no local monitorado, deve ser dar em até 30 (trinta) minutos, em decorrência de disparo do alarme, contados do disparo daquele.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

m)Em caso de disparo do alarme, a empresa contratada deverá verificar a situação, desarmando o sistema para testar. Caso a zona de disparo continue com sinal de alerta , a empresa deve acionar um funcionário para conferir a situação e caso seja necessário, acionar a Polícia militar e avisar o gestor do local.

n) Se for constatado pelo agente técnico de vistoria que o disparo do alarme se deu devido à invasão criminosa ou sinistro, a CONTRATADA deverá, imediatamente, encaminhar a situação às autoridades competentes: Polícia Militar, Bombeiros, Ambulância etc. e, após, deverá comunicar ao responsável das providências adotadas.

o) A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo todas as ocorrências; esses relatórios deverão ser enviados para o fiscal do contrato sempre no primeiro dia do mês seguinte ao relatório.

p) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;

q) Realizar o conserto do Sistema de Monitoramento de Alarme e do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;

r) A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;

s) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO;

t) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

u) Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

v) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

w) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

x) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

6.3. Nesta contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

6.4 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

6.4.1. Regime de Comodato

a) O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto do presente Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO. Por Comodato entende-se como o empréstimo à CONTRATANTE dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado no local prevista neste documento.

b) O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

c) Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados das dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.5. Manutenção corretiva

a) A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

b) Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

c) Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATADA, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.

6.6. Manutenção preventiva

a) Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

b) A manutenção preventiva deve ser executada com frequência quadrimestral, devendo ser realizada durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, testes realizados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

7.Realizar durante o prazo de locação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, reparos e/ou substituições quando necessários dos equipamentos e materiais fornecidos, sempre que os mesmos apresentarem algum defeito de fabricação.

8. Os serviços deverão ser executados de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno (24 horas), 7 dias por semana.

9. O acompanhamento da prestação dos serviços no local será de responsabilidade do Fiscal do Contrato.

10. Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por e-mail, telefone ou por meio de ferramenta para abertura de chamado disponibilizada pela CONTRATADA.

11. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário a substituição dos componentes e materiais do sistema de CFTV e/ou sistema de alarme, utilizando equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nunca inferiores.

12. A montagem, instalação e configuração dos equipamentos e dispositivos dos sistemas deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico.

13. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA, por técnicos devidamente habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor, isento de qualquer ônus adicional.

14. Em casos de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências do local do objeto da contratação sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

16. No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação, devendo a empresa

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

vencedora executar diretamente as atividades previstas no Termo de Referência.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração maior controle sobre a execução dos serviços e sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade, continuidade e adequada prestação do objeto.

A eventual participação de empresa subcontratada poderia dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, especialmente porque a Administração teria menor capacidade de acompanhar e verificar, de forma direta e contínua, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa subcontratada perante seus fornecedores, empregados e demais prestadores envolvidos na execução dos serviços. Eventual inadimplemento dessas obrigações poderá ocasionar conflitos, reclamações ou demandas que, além de gerar impactos administrativos, poderão comprometer a continuidade dos serviços, caso a empresa subcontratada deixe de fornecer materiais, disponibilizar mão de obra ou realizar as atividades necessárias à execução do objeto.

A execução direta pela empresa contratada permite concentrar em um único responsável a gestão e a execução dos serviços, facilitando à fiscalização, a comunicação, a cobrança de providências e a responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à correção de falhas e à manutenção da continuidade da prestação.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se necessária para reduzir riscos à Administração, assegurar maior controle sobre a execução contratual e preservar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

8.1 Atestado de capacidade técnico operacional de empresas públicas ou privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, serviço de monitoramento de alarme 24h e locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV).

8.2 Registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, conforme Leis nº 6.496/77 e 5.194/66 ou conforme Resolução nº 083, de 30 de outubro de 2019 - CFT, Leis nº 5.524/68 e 13.639/18, constando, profissional da área de Engenharia Elétrica ou outro profissional qualificado, devidamente reconhecido pelo CREA ou Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica ou Técnico em Telecomunicações ou outro

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

profissional, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT),

8.3 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante possui(em) vínculo jurídico com a empresa licitante. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará por meio de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho;

b) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação solicitada no tópico “Qualificação Técnica” é autorizada pelo Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de forma continuada, com vigência contratual prevista de 5 (cinco) anos, entende-se pertinente a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, especialmente do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

Embora o valor estimado da contratação não seja elevado, a extensão do prazo contratual constitui fator relevante para a avaliação dos riscos da contratação, uma vez que a execução se prolongará por período significativo , exigindo da futura contratada a manutenção de condições econômico-financeiras compatíveis com o cumprimento regular de suas obrigações ao longo de toda a vigência contratual.

10.2. A habilitação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma compatível com a natureza e as características da contratação, tendo por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69,

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Para as pessoas jurídicas constituídas no próprio exercício da licitação, será admitida a substituição das demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Não serão estabelecidos requisitos econômico-financeiros adicionais, tais como capital social mínimo patrimônio líquido mínimo, índices de liquidez ou relação de compromissos assumidos. Considerando a natureza do objeto e as condições de sua execução, entende-se que a documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, aliada aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, mostra-se suficiente para aferir a aptidão das licitantes para a execução contratual. A imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais, sem demonstração de sua indispensabilidade, poderia criar restrições desproporcionais à competitividade, sem benefício correspondente para a segurança da contratação.

10.6.As exigências estabelecidas neste item observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, mantendo-se compatíveis com a natureza e as condições de execução dos serviços.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

A instalação dos equipamentos a serem locados deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e a execução dos serviços deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas/ dia, ininterruptamente, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento / Serviço.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais, conforme portarias em anexo.

Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.

O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: manutencaoedufga@gmail.com. Telefone (37)99830-0352, sendo as servidoras responsáveis:

Local da Instalação e Manutenção	Responsável	Endereço	Telefone

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho	Daniela de Oliveira	Rua das Amendoeiras, 20 – Geraldo Veloso.	(37) 99178-3131 (37) 2040-0216
Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -Prédio 2	Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas	Rua Alderico Nogueira, 470- sagrado coração de Jesus.	(37)99830-6695

12. DA JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação dos sistemas de circuitos fechados de televisão-CFTV e dos dispositivos de alarme deverão ser concluídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo estabelecido considera o tempo necessário para a mobilização das empresas contratadas, disponibilização dos equipamentos e materiais, execução da instalação e do cabeamento, posicionamento e configuração das câmeras e sensores, integração dos equipamentos e realização dos testes necessários pra assegurar o adequado funcionamento da solução.

A definição do prazo de até 20(vinte) dias busca conciliar a necessidade da administração de disponibilizar o sistema de segurança em período adequado com a necessidade de que os serviços sejam executados de forma técnica, organizada e segura, garantindo a qualidade das imagens, a adequada cobertura das áreas monitoradas e o funcionamento dos dispositivos de alarme.

Ao término das instalações, as contratadas deverão realizar os testes de funcionamento e disponibilizar os sistema em plenas condições de operação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de referencia.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, estão designados para atuarem como fiscais do (s) contrato (s), as servidoras especificadas a seguir, conforme ***Portaria n° 6.355 de 26 de fevereiro de 2026***.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

* Daniela de Oliveira - Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho

* Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -Prédio 2.

- A gestão do Contrato será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Os prazos de vigência dos contratos serão de 05 (cinco) anos conforme o art.106, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

-No Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho a vigência dos novos contratos terão início em 08/12/26 em razão da existência de contratos atualmente vigentes para a prestação dos serviços, sendo necessário aguardar o término da contratação em vigor para o início da nova contratação.

- Justifica-se esse prazo de forma a evitar a interrupção dos serviços, com aberturas de novos processos, contribuindo de forma mais efetiva na proteção e preservação do patrimônio público.

- Vale ressaltar que na contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- A gestão do Contrato será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

15.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução dos serviços.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis;**
4. Fiscalizar a contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual ou instrumento equivalente, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

2. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, **sem ônus para o Município**.

3. A execução deverá ser efetuada mediante solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

4. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de **20(vinte) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

8. **A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos** em forma de comodato**, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços,** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

10. Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;

11. O Monitoramento de Alarme e o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;

12. O atendimento das ocorrências, no local monitorado, deve ser dar em até 30 (trinta) minutos, em decorrência de disparo do alarme, contados do disparo daquele.

13. Em caso de disparo do alarme, a empresa contratada deverá verificar a situação, desarmando o sistema para testar. Caso a zona de disparo continue com sinal de alerta, a empresa deve acionar um funcionário para conferir a situação e caso seja necessário, acionar a Polícia militar e avisar o gestor do local.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

14. Se for constatado pelo agente técnico de vistoria que o disparo do alarme se deu devido à invasão criminosa ou sinistro, a CONTRATADA deverá, imediatamente, encaminhar a situação às autoridades competentes: Polícia Militar, Bombeiros, Ambulância etc. e, após, deverá comunicar ao responsável das providências adotadas.

15. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo todas as ocorrências; esses relatórios deverão ser enviados para o fiscal do contrato sempre no primeiro dia do mês seguinte ao relatório.

16. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;

17. Realizar o conserto do sistema de Monitoramento de Alarme e do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte desta secretaria;

18. A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;

19. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.

20. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

21. Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

22. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

23.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

24.Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão é condicionada à exaustiva e analítica

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará por meio de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado por meio de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 60 (sessenta) dias.

9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2026.

19.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

19.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

- O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo menor preço por item.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 70.316,40 (setenta mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo de Referência.

22. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A fim de se obter os valores de referência da contratação, conforme art. 23 da Lei 14.133/21 foram considerados, preços constantes, em banco de dados públicos, conforme primazia a legislação. Dessarte aponta-se que os valores obtidos são compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme art. 23 da lei 14.133/21.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.001.12.365.0021.2137.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

17.001.12.365.0021.2138.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola

17.001.12.367.0022.21.26.3.3.90.39– Manutenção da Educação Especial

"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos serviços."

24. PENALIDADES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa;

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 As peculiaridades do caso concreto

24.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

24.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

24.6.1 Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

24.6.2 Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

24.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.6.5 Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 24.6.1 a 24.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

24.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

24.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

24.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida por meio do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou por meio de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

- O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 14.133/21**, suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal nº 9.841/23** e as demais normas e condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

- O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

Formiga, 25 de setembro de 2026.

Elaborado por: _____

Maira Cristina De Paulo Lopes

Aprovado por:_____

Aparecida de Sá Silva

Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000205922	**Serviço de monitoramento de alarmes mensal** para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, com instalação de alarme digital monitorado 24 horas/dia, com a seguinte discriminação: • 01 Central de alarme com módulo GPRS; • 01 Teclado numérico para acesso com senhas; • 20 sensores infravermelhos passivo; • 02 Sirenes com 120 dB cada; • 01 Bateria selada 12 volts; • Chip telemetria (chip de dados) • 05 Cabos 4 vias instalação de sensores; Monitoramento 24 horas com garantia e assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço mensal	60	R$ 336,29	R$ 20.177,40
02	2000205923	**Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal**, para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, composto por: 01 gravador digital Full HD com 16 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 16 câmeras infravermelho Full HD com alcance até 30 metros led; 16 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% de malha ou utp. Assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço	60	R$ 489,36	R$ 29.361,60

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2000205975	**Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal**, para o Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP - Prédio 2, composto por no mínimo:01 gravador digital full HD com 8 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 8 câmeras infravermelho full HD com alcance até 30 metros LED; 8 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% malha ou utp. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço	60	R$ 346,29	R$ 20.777,40
					VALOR TOTAL R$ 70.316,40	

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa----------, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ---------- e Inscrição Estadual n.º: ----------, estabelecida em ----------, na Rua ----------, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.----------, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em ----------, na ----------, portador do C.P.F. n.º: ----------, R.G. nº. ---------- e ----------, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n°054/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO E PARA O CENTRO M. DE APOIO E APRENDIZAGEM – CEMAP -PRÉDIO 2 , COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE ,A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO TAMBÉM ATENDER À LEI MUNICIPAL Nº 5.910, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	2000205922	**Serviço de monitoramento de alarmes mensal** para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, com instalação de alarme digital monitorado 24 horas/dia, com a seguinte discriminação: • 01 Central de alarme com módulo GPRS; • 01 Teclado numérico para acesso com senhas; • 20 sensores infravermelhos passivo;	Serviço mensal	60

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
		• 02 Sirenes com 120 dB cada; • 01 Bateria selada 12 volts; • Chip telemetria (chip de dados) • 05 Cabos 4 vias instalação de sensores; Monitoramento 24 horas com garantia e assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**		
02	2000205923	**Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal**, para o Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho, composto por: 01 gravador digital Full HD com 16 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 16 câmeras infravermelho Full HD com alcance até 30 metros led; 16 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% de malha ou utp. Assistência técnica permanente. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço	60
03	2000205975	**Locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) mensal**, para o Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -Prédio 2, composto por no mínimo:01 gravador digital full HD com 8 canais, com HD de 2 TB, 24/7, com tempo real e com tecnologia que monitora, grava, remoto, busca e configura, compressão H.265 e acesso remoto via web, e mouse; 8 câmeras infravermelho full HD com alcance até 30 metros LED; 8 caixas de proteção para câmera, 01 rack para organização dos cabos; 01 fonte 15A de alimentação 12 volts; 05 cabos coaxial com 80% malha ou utp. **(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**	Serviço	60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;

b. O Edital da Licitação;

c. A Proposta do contratado;

d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os prazos de vigência dos contratos serão de 05 (cinco) anos conforme o art.106, inciso I e II, da Lei nº

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

14.133/2021.
2.2. No Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho a vigência dos novos contratos terão início em 08/12/26 em razão da existência de contratos atualmente vigentes para a prestação dos serviços, sendo necessário aguardar o término da contratação em vigor para o início da nova contratação.
2.3. Justifica-se esse prazo de forma a evitar a interrupção dos serviços, com aberturas de novos processos, contribuindo de forma mais efetiva na proteção e preservação do patrimônio público.
2.4. Vale ressaltar que na contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.
2.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
2.7. A gestão do Contrato será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1. O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133, por acordo entre as partes.
3.2. A empresa vencedora deverá:
a) Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta, no Edital, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.
b) Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.
c) A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
g) Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
h) A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
i) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
j) Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

CONTRATADA;
k) O Monitoramento de Alarme e o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;
l) O atendimento das ocorrências, no local monitorado, deve ser dar em até 30 (trinta) minutos, em decorrência de disparo do alarme, contados do disparo daquele.
m)Em caso de disparo do alarme, a empresa contratada deverá verificar a situação, desarmando o sistema para testar. Caso a zona de disparo continue com sinal de alerta , a empresa deve acionar um funcionário para conferir a situação e caso seja necessário, acionar a Polícia militar e avisar o gestor do local.
n) Se for constatado pelo agente técnico de vistoria que o disparo do alarme se deu devido à invasão criminosa ou sinistro, a CONTRATADA deverá, imediatamente, encaminhar a situação às autoridades competentes: Polícia Militar, Bombeiros, Ambulância etc. e, após, deverá comunicar ao responsável das providências adotadas.
o) A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo todas as ocorrências; esses relatórios deverão ser enviados para o fiscal do contrato sempre no primeiro dia do mês seguinte ao relatório.
p) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;
q) Realizar o conserto do Sistema de Monitoramento de Alarme e do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;
r) A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;
s) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO;
t) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
u) Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
v) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
w) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
x) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.
3.3. Nesta contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.
3.4. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
3.4.1. Regime de Comodato
a) O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no Objeto da presente minuta, do Edital e do Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO. Por Comodato entende-se como o empréstimo à CONTRATANTE dos equipamentos e

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado no local prevista neste documento.
b) O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.
c) Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados das dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
3.5. Manutenção corretiva
a) A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
b) Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.
c) Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATADA, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.
3.6. Manutenção preventiva
a) Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
b) A manutenção preventiva deve ser executada com frequência quadrimestral, devendo ser realizada durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE.
c) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, testes realizados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.
3.7. Realizar durante o prazo de locação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, reparos e/ou substituições quando necessários dos equipamentos e materiais fornecidos, sempre que os mesmos apresentarem algum defeito de fabricação.
3.8. Os serviços deverão ser executados de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno (24 horas), 7 dias por semana.
3.9. O acompanhamento da prestação dos serviços no local será de responsabilidade do Fiscal do Contrato.
3.10. Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por e-mail, telefone ou por meio de ferramenta para abertura de chamado disponibilizada pela CONTRATADA.
3.11. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário a substituição dos componentes e materiais do sistema de CFTV e/ou sistema de alarme, utilizando equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações desta minuta, do Edital e do Termo de Referência, nunca inferiores.
3.12. A montagem, instalação e configuração dos equipamentos e dispositivos dos sistemas deverá ser

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico.
3.13. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA, por técnicos devidamente habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor, isento de qualquer ônus adicional.
3.14. Em casos de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico no prazo de 02 (dois) dias úteis.
3.15. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências do local do objeto da contratação sem a remoção de dados ou regras sigilosas.
3.16. No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO, PRAZO, LOCAL, CONTATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A instalação dos equipamentos a serem locados deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e a execução dos serviços deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas/ dia, ininterruptamente, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento / Serviço.
4.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
4.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais, conforme portarias em anexo.
4.4. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.
4.5. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: manutencaoedufga@gmail.com. Telefone (37)99830-0352, sendo as servidoras responsáveis:

Local da Instalação e Manutenção	Responsável	Endereço	Telefone
Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho	Daniela de Oliveira	Rua das Amendoeiras, 20 – Geraldo Veloso.	(37) 99178-3131 (37) 2040-0216
Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP -Prédio 2	Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas	Rua Alderico Nogueira, 470- sagrado coração de Jesus.	(37)99830-6695

- **DA JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**
- A instalação dos sistemas de circuitos fechados de televisão-CFTV e dos dispositivos de alarme deverão ser concluídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- O prazo estabelecido considera o tempo necessário para a mobilização das empresas contratadas, disponibilização dos equipamentos e materiais, execução da instalação e do cabeamento, posicionamento e configuração das câmeras e sensores, integração dos equipamentos e realização dos testes necessários pra assegurar o adequado funcionamento da solução.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

- A definição do prazo de até 20(vinte) dias busca conciliar a necessidade da administração de disponibilizar o sistema de segurança em período adequado com a necessidade de que os serviços sejam executados de forma técnica, organizada e segura, garantindo a qualidade das imagens, a adequada cobertura das áreas monitoradas e o funcionamento dos dispositivos de alarme.
- Ao término das instalações, as contratadas deverão realizar os testes de funcionamento e disponibilizar os sistema em plenas condições de operação, em conformidade com as especificações estabelecidas nesta minuta, do Edital e do Termo de referencia.

4.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.8. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, estão designados para atuarem como fiscais do (s) contrato (s), as servidoras especificadas a seguir, conforme **PORTARIA N° 6.355 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

- Daniela de Oliveira - Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho
- Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. De Apoio e Aprendizagem – CEMAP - Prédio 2.

4.9. A gestão do Contrato será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.*O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.001.12.365.0021.2137.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
17.001.12.365.0021.2138.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola
17.001.12.367.0022.21.26.3.3.90.39– Manutenção da Educação Especial

- "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos serviços."

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução dos serviços.
8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis;**
8.4. Fiscalizar a contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.
8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual ou instrumento equivalente, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.
9.2. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, **sem ônus para o Município**.
9.3. A execução deverá ser efetuada mediante solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
9.4. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.5. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.6. Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.7. Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de **20(vinte) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

9.8. A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato**, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços,** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
9.10. Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;
9.11. O Monitoramento de Alarme e o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;
9.12. O atendimento das ocorrências, no local monitorado, deve ser dar em até 30 (trinta) minutos, em decorrência de disparo do alarme, contados do disparo daquele.
9.13. Em caso de disparo do alarme, a empresa contratada deverá verificar a situação, desarmando o sistema para testar. Caso a zona de disparo continue com sinal de alerta, a empresa deve acionar um funcionário para conferir a situação e caso seja necessário, acionar a Polícia militar e avisar o gestor do local.
9.14. Se for constatado pelo agente técnico de vistoria que o disparo do alarme se deu devido à invasão criminosa ou sinistro, a CONTRATADA deverá, imediatamente, encaminhar a situação às autoridades competentes: Polícia Militar, Bombeiros, Ambulância etc. e, após, deverá comunicar ao responsável das providências adotadas.
9.15. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo todas as ocorrências; esses relatórios deverão ser enviados para o fiscal do contrato sempre no primeiro dia do mês seguinte ao relatório.
9.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;
9.17. Realizar o conserto do sistema de Monitoramento de Alarme e do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte desta secretaria;
9.18. A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;
9.19. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.
9.20. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
9.21. Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
9.22. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
9.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
9.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
10.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, qando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá, ainda, ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração"; ou "determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial", conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.4. Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: "caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato".

11.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

14.4.1. Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

14.4.2. Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

14.4.3. Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;
14.4.4. Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
14.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:
14.5.1. Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;
14.5.2. Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
14.5.3. Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
14.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
14.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos/atas, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato/atas.
14.8. O prazo para resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.
14.9. Diretoria de Compras Públicas:
- Endereço: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128.
- E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2026.
15.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,
15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas,conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado digitalmente por APARECIDA DE SA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZM-01Q-D36-Q9E.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/11/2026 às 10:56:55

Assinantes

APARECIDA DE SA SILVA

Assinou em 09/11/2026 às 12:19:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.497.696-**.

Eu, APARECIDA DE SA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JZM-01Q-D36-Q9E